



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Atas de registro de preço	7
Atos de Pessoal	18
Portarias	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N. 211/25 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 250/21 de 24 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual - PPA para o exercício de 2022, consoante criação e alterações constantes na presente lei.

Art 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº LDO 149/24, de 25 de setembro de 2024, referente a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2025, no que concerne a meta fiscal.

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 157/24 de 02 de dezembro de 2024, referente a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA.

Art 4º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SAÚDE GERAL		
	136	10.301.0100.2072.0000	GESTÃO DE SAÚDE		50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301	002	Convênio Estadual		
	145	10.301.0100.2074.0000	GESTÃO DE SAÚDE		120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301	002	Convênio Estadual		
	151	10.301.0100.2074.0000	GESTÃO DE SAÚDE		80.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	301	002	Convênio Estadual		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 3 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N. 211/25 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

161	10.301.0100.2076.0000	GESTÃO DE SAÚDE	100.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 002	Convênio Estadual	

Art 5º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

350.000,00

Fontes de Recurso
02 81 350.000,00

Art 6º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Paulicéia, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO SIMONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 4 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 212/25 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Município de Paulicéia, ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e regulamenta os procedimentos de emissão e cancelamento.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da administração tributária municipal;

CONSIDERANDO a implementação do padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), conforme diretrizes estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (CGNFS-E) ;

DECRETA:

Art. 1º – Da Adesão

Fica o Município de Paulicéia oficialmente aderente ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), conforme protocolo firmado com a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º – Da Obrigatoriedade

A emissão da NFS-e será obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no território municipal, excetuadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 3º – Do Cancelamento Eletrônico

§1º O cancelamento da NFS-e poderá ser realizado eletronicamente pelo emitente até o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da nota.

§2º Após o prazo estabelecido no §1º, o cancelamento somente poderá ser solicitado mediante pedido formal protocolado junto ao Setor de Tributos, acompanhado da documentação comprobatória e subordinado ao atendimento das exigências legais vigentes, ficando o deferimento a critério exclusivo da autoridade fiscal competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 5 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 212/25 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 4º – Da Fiscalização

O Setor de Tributos poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, realizar diligências e indeferir pedidos que não atendam aos requisitos legais ou que apresentem inconsistências.

Art. 5º – Das Disposições Finais.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 6 de 18

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

ANTONIO SIMONATO, Prefeito de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP - PROCESSO Nº 066/2025**, cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de areia, pedra, bloco, tijolo e canaleta para serem utilizados em diversos setores do Município de Pauliceia, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, **ADJUDICA** em favor das empresas: **APALAN STONES-COM.LTDA**, CNPJ nº 49.278.831/0001-19, com sede na RUA MANOEL F. DA CUNHA,350, nº , Bairro , na cidade de PANORAMA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 1 no valor de R\$ 95,00 o metro, item nº 2 no valor de R\$ 48,00 o metro item nº 3 no valor de R\$ 135,00 o metro, e item nº 10 no valor de R\$ 160,00 o metro; da empresa **CERAMICA ACOSTA LTDA**, CNPJ nº 53.540.733/0001-85, com sede na V ACESSO A PAULICEIA KM 1, nº S/Nº, Bairro TREVO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 5 no valor de R\$ 0,39 a unidade, item nº 6 no valor de R\$ 0,54 a unidade, item nº 7 no valor de R\$ 2,15 a unidade, item nº 8 no valor de R\$ 3,10 a unidade e item nº 9 no valor de R\$ 0,59 a unidade; e da empresa **GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.285.195/0001-50, com sede na Rua Lino Bassoli, nº 637 - Sala 01 - Bairro Centro - Panorama/SP, vencedora do item nº 4 no valor de R\$ 0,60 a unidade.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP - PROCESSO Nº 066/2025 é de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

Paulicéia-SP, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Antonio Simonato, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP - PROCESSO Nº 066/2025**, em favor das empresas: **APALAN STONES-COM.LTDA.**, CNPJ nº 49.278.831/0001-19, com sede na RUA MANOEL F. DA CUNHA,350, nº , Bairro , na cidade de PANORAMA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 1 no valor de R\$ 95,00 o metro, item nº 2 no valor de R\$ 48,00 o metro item nº 3 no valor de R\$ 135,00 o metro, e item nº 10 no valor de R\$ 160,00 o metro; da empresa **CERAMICA ACOSTA LTDA**, CNPJ nº 53.540.733/0001-85, com sede na V ACESSO A PAULICEIA KM 1, nº S/Nº, Bairro TREVO, na cidade de PAULICEIA, Estado de SP, vencedora dos itens nº 5 no valor

de R\$ 0,39 a unidade, item nº 6 no valor de R\$ 0,54 a unidade, item nº 7 no valor de R\$ 2,15 a unidade, item nº 8 no valor de R\$ 3,10 a unidade e item nº 9 no valor de R\$ 0,59 a unidade; e da empresa **GLOBAL CENTER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.285.195/0001-50, com sede na Rua Lino Bassoli, nº 637 - Sala 01 - Bairro Centro - Panorama/SP, vencedora do item nº 4 no valor de R\$ 0,60 a unidade; cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de areia, pedra, bloco, tijolo e canaleta para serem utilizados em diversos setores do Município de Pauliceia, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor total do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP - PROCESSO Nº 066/2025 é de R\$ 127.750,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

Paulicéia-SP, 22 de setembro de 2025.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito =



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 7 de 18

Atas de registro de preço



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

VALIDADE: 22/09/2025

O MUNICÍPIO DE PAULICÉIA, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, n.º 1.649, Centro, CNPJ n.º 44.918.928/0001-25, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Simonato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Pedro Camargo, 971, Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 8.843.703 – SSP-SP, CPF n.º 726.136.888-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 033/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o **Processo Licitatório n.º 066/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

APALAN STONES-COM.LTDA., CNPJ nº 49.278.831/0001-19, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 10

Representante legal: Fabio Antonio Lauretto Marques – CPF nº 268.284.278-07;

CERAMICA ACOSTA LTDA, CNPJ nº 53.540.733/0001-85, vencedora dos itens nº 5, 6, 7, 8, 9

Representante legal: Antonio José da Costa Junior – CPF nº 097.646.978-28;

GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.285.195/0001-50, vencedor do item nº 4

Representante legal: Flavia Ferreira Marques – CPF nº 386.072.188-75

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 090/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição futura e parcelada de areia, pedra, bloco, tijolo e canaleta para serem utilizados em diversos setores do Município de Pauliceia, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados na Ata da Sessão, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Setor administrativo do Município, através do Sr e Gewferson Bianqui Carvalho da Silva, com CPF nº 346.045.678-75, setor de compras, como fiscal e Srª Daniela Alexandra dos Santos Evangelista, setor de compras, denominado como gestor, pela Portaria nº 6038/2025 de 01 de agosto de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata da Sessão no Diário Eletrônico do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 8 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual, se for o caso, de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2 O instrumento de contrato, se for o caso, observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 101 do Decreto Municipal nº 090/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 9 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a ata, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 10 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão gerenciador e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pauliceia, 22 de setembro de 2025

Antonio Simonato
Prefeito

Fiscal de Ata
Gewferson Bianqui Carvalho da Silva

Gestor da Ata
Daniela Alexandra dos Santos Evangelista

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 11 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

Anexo Ata de Registro - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	APALAN STONES - COMERCIO DE AREIAS E PEDREGULHOS L CNPJ: 49.278.831/0001-19 Rua Manoel Fernandes da Cunha n. 1224 - Centro, 1224 CENTRO - CENTRO, Panorama - SP, CEP: 17980-000 Telefone: (18)38711- 371 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA FINA	METRO	150	95,00	14.250,00
2	granulometria 0,2 a 3,0 mm				
2	AREIA GROSSA	METRO	300	48,00	14.400,00
3	granulometria 0,1 a 0,10mm				
3	PEDREGULHO	METRO	300	135,00	40.500,00
10	granulometria 0,6 a 0,12 mm				
10	BRITA Nº 01	METRO	50	160,00	8.000,00
	granulometria 9,5 a 19mm				
Total do Proponente					77.150,00

Item	GLOBAL CENTER COMERCIO & SERVICOS LTDA CNPJ: 32.285.195/0001-50 R LINO BASSOLI, 637 SALA 01 - CENTRO, PANORAMA - SP, CEP: 17980-000 Telefone: (18) 3871-3636 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	TIJOLINHO MACIÇO 5X9X19	UNID	3000	0,60	1.800,00
Marca: 3M					
Total do Proponente					1.800,00

Item	CERAMICA ACOSTA LTDA CNPJ: 53.540.733/0001-85 V ACESSO A PAULICEIA KM 1, S/Nº ***** - TREVO, PAULICEIA - SP, CEP: 17990-000 Telefone: (18) 8145-0909 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BLOCO DE 8 FUROS REDONDO 9X 19 X19 REQUEIMADO	UNID	15000	0,39	5.850,00
6	BLOCO 8 FUROS REDONDO 09X19X19	UNID	20000	0,54	10.800,00
7	CANALETA U 09X19X19	UNID	5000	2,15	10.750,00
8	BLOCO ESTRUTURAL 14/19/39	UNID	5000	3,10	15.500,00
9	BLOCO DE PRIMEIRA 6 FUROS MEDIDAS 11,5X14X24	UNID	10000	0,59	5.900,00
Total do Proponente					48.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 12 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Setor de Compras (representando demais setores)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa aquisição futura e parcelada de areia, pedra, bloco, tijolo e canaleta para serem utilizados em diversos setores do Município de Pauliceia, por meio de registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O material a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	AREIA FINA- Granulometria 0,2 a 3,0 mm	METRO	150
2	AREIA GROSSA- Granulometria 0,1 a 0,10 mm	METRO	300
3	PEDREGULHO- Granulometria 0,6 a 0,12 mm	METRO	300
4	TIJOLO MACIÇO- (TIJOLINHO) 5X9X19	METRO	3.000
5	BLOCO DE 8 FUROS REDONDO 9X 19 X19- requeimado	UNIDADE	15.000
6	BLOCO 8 FUROS REDONDO 09X19X19	UNIDADE	20.000
7	CANALETA U 09X19X19	UNIDADE	5.000
8	BLOCO ESTRUTURAL 14/19/39	UNIDADE	5.000
9	BLOCO DE PRIMEIRA 6 FUROS	UNIDADE	10.000
10	BRITA Nº 01- Granulometria 9,5 a 19 mm	METRO	50

Obs: Todos os produtos devem ser de primeira qualidade e certificados.

1.3 Reajuste: Os valores pactuados na licitação são fixos e irredutíveis.

Só será possível o reequilíbrio econômico financeiro conforme Artigo 124, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 14.133/21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Pauliceia está buscando adquirir materiais de construção, como areia, pedra, bloco, tijolo e canaletas, para diversos projetos de infraestrutura em andamento. Esses materiais são essenciais para a construção e manutenção de calçadas, praças e edifícios públicos. A qualidade desses materiais é crucial para garantir a durabilidade e segurança das estruturas, portanto, a Prefeitura está buscando fornecedores confiáveis por meio de um processo transparente e competitivo para garantir a obtenção dos melhores materiais pelo melhor custo-benefício, assegurando assim a conclusão bem-sucedida dos projetos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A necessidade da manutenção surge para garantir a preservação, funcionalidade e segurança das infraestruturas públicas. A aquisição de materiais como areia, pedra, bloco, tijolo e canaletas pela prefeitura é fundamental para realizar trabalhos de reparo, reforma e construção de calçadas, praças e edifícios municipais. A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 13 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

manutenção regular dessas estruturas é essencial para prevenir danos, prolongar sua vida útil e assegurar o bem-estar e a mobilidade da comunidade. Assim, a aquisição desses materiais é uma parte crucial do esforço contínuo da prefeitura para manter a infraestrutura local em condições adequadas para o uso público, sendo essa a única solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Capacidade de fornecimento: A empresa deve ter capacidade logística e produtiva para fornecer os materiais conforme a demanda da prefeitura, evitando atrasos e interrupções nas obras.

4.2. Prazos de entrega: É fundamental que a empresa seja capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, garantindo o andamento adequado das obras e projetos.

4.3. A licitante deverá atender a todas as exigências do edital.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da fornecedora.

5.2. O objeto solicitado deverá ser entregue nas quantidades e condições especificadas no prazo de **15 (quinze) dias** corridos a partir da solicitação do departamento e entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paulicéia localizado na Av. Paulista, nº 1649, Centro, Paulicéia, **no período da manhã das 08:00h às 11:00h, e no período da tarde das 13:00h às 16:30h.**

5.3. Em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/21 o objeto será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal, definido através de Portaria quando efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do referido edital;
- Definitivamente, pelo gestor, definido através de Portaria, no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar serviço prestado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4 O fiscal da ata irá acompanhar a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as ocorrências ligadas à execução determinada em edital.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a devida correção, determinando o prazo para o mesmo.

6.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 14 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

6.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.10 O gestor deverá acompanhar a vigência do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

7.1.1 – A nota deverá constar o número do Processo Licitatório referente ao objeto.

7.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo servidor denominado em portaria, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.1.1 - O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Objeto comum com aquisição conforme a necessidade.

8.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.

8.2. Modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta.

8.4. Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme edital.

8.5 Ampla participação de empresas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Foi realizada pesquisa de preço em 3 empresas privadas da região, onde cada uma cotou o produto que oferta, para se ter noção dos valores praticados no mercado regional, e também atribuído a essa cotação os valores obtidos da pesquisa em banco de preços que coleta as informações de licitações já realizadas em todo território nacional, completando 3 orçamentos de cada item. O valor obtido foi através da média (resultado obtido pela divisão da soma dos preços coletados pelo número de dados obtidos de cada item) das cotações realizadas. Porém, a licitação deve ter o valor sigiloso, pois, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 15 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim dos lances. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão. Desta forma e por todo justificado anteriormente informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:144 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07	SAÚDE GERAL			
020701	SAÚDE GERAL			
10	SAÚDE			
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			
10 301 0100	GESTÃO DE SAÚDE			
10 301 0100 2074	0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		

Ficha: 080 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 06	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS			
02 06 01	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS			
15	URBANISMO			
15 452	SERVIÇOS URBANOS			
15 452 0080	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
15 452 0080 2050	0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		

Ficha: 112 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 06	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS			
02 06 02	SETOR DE ÁGUA E ESGOTO			
17	SANEAMENTO			
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
17 512 0080	GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
17 512 0080 2060	0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		

Ficha: 220 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08	EDUCAÇÃO			
02 08 02	ENSINO FUNDAMENTAL			
12	EDUCAÇÃO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0110	GESTÃO EDUCACIONAL			
12 365	110	2091	0000	MANUTENÇÃO DA CRECHE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 16 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – (18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

Ficha: 232 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 08 EDUCAÇÃO
02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0110 GESTÃO EDUCACIONAL
12 365 110 2097 0000 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA

Ficha: 192 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 08 EDUCAÇÃO
02 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0110 GESTÃO EDUCACIONAL
12 361 0110 2091 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 281 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 09 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
02 09 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
08 241 0120 GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 241 0120 2111 0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Ficha: 288 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 09 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
02 09 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0120 GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 243 0120 2112 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 304 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 09 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
02 09 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08 244 0120 GESTÃO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 244 0120 2113 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ficha: 336 - Fonte de Recurso: 0 01 00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA
02 PODER EXECUTIVO
02 10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 10 02 SETOR DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20 605 ABASTECIMENTO
20 605 0140 AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
20 605 0140 2121 0000 MANUTENÇÃO DA AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO

Ficha: 030 – Fonte de Recurso: 0 01 00

2 Prefeitura Municipal de Paulicéia
02 Poder Executivo
02 02 Setor Administrativo e Financeiro
02 02 01 Setor Administrativo e Financeiro
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 Gestão Administrativa
04 122 0040 2010 0000 Manut. Dos Serv. Adm. e Financeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 17 de 18



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

... ESTADO DE SÃO PAULO ...

✉ **Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP**
licitacoes@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

FL _____

PROC Nº 066/2025

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

- (x) Existe dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2025
- (x) Está prevista na Lei nº 250/21 de 24/09/2021 – PPA 2022-2025
- (x) Está prevista na Lei nº 100/23 de 29/09/2023 – LDO 2025
- (x) Está prevista na Lei nº 112/23 de 18/12/2023 – LOA 2025

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Com base nas informações mencionadas neste documento, é possível concluir a necessidade de realizar a aquisição dos produtos acima relacionados, por meio de registro de preços, afim de manter a boa estrutura e seguridade das instalações, garantindo assim e o bom funcionamento da mesma.

Para uma gestão financeira responsável, com base na informação orçamentária é viável a aquisição dos materiais pois há disponibilidade de recurso para o custo da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1490

Página 18 de 18

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6145/2025 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025

*Concede Férias Regulamentares
(a) Funcionário(a) que especifica.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) MARIA DE FATIMA DOS ANJOS DA SILVA DE ALMEIDA matrícula 418-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 11/06/2024-10/06/2025, a partir de 22/09/2025, devendo retornar em **07/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 22 DE SETEMBRO DE 2025

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº6146/2.025 - DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025

*Retifica portaria 6133/2025 de 09
de SETEMBRO 2025 que
especifica.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 6133/2025 de 09/09/2025 publicada no Diário Oficial do Município Edição nº1483, pág.4 na data de 10/09/2025, (retroage data saída).

CONCEDER: ao (a) Servidor(a) **MARIZA PEREIRA DA SILVA** matrícula-185-1, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS II do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais de Pauliceia -SP, 30(Trinta) dias de Licença Para Tratamento de Pessoa da Família a partir dia 09 de Setembro de 2025, nos termos da Seção V Artigo 96º da Lei nº 87/91, de 28 de maio de 1.991(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Pauliceia).

LEIA-SE:CONCEDER ao (a) Servidor(a) **MARIZA PEREIRA DA SILVA** matrícula-185-1, lotado no cargo de SERVIÇOS GERAIS II do Quadro Geral dos Servidores

Públicos Municipais de Pauliceia -SP, 30(Trinta) dias de Licença Para Tratamento de Pessoa da Família a partir dia 03 de Setembro de 2025, nos termos da Seção V Artigo 96º da Lei nº 87/91, de 28 de maio de 1.991(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Pauliceia) esta portaria entra em vigor retroagindo na data de 03/09/2025.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo